



MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Ajuste direto

n.º 10MUNAMM2016

**REFEIÇÕES ESCOLARES PARA O 1º CICLO
DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO
2016/2017**

Projeto da decisão de adjudicação

OUTUBRO 2016



www.cm-armamar.pt

*Terra de Emoções
Land of Emotions*



ÍNDICE

1. DO AJUSTE DIRETO	4
2. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS E DÚVIDAS SURGIDAS	4
3. ERROS E OMISSÕES.....	4
4. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E LISTA DOS CONCORRENTES.....	4
5. ABERTURA ELETRÓNICA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.....	5
6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
7. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	5
8. PROPOSTA DE ADMISSÃO DO CONCORRENTE PARA EFEITOS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	6

PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA (n.º I do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP))

I. Do Ajuste Direto

A decisão de contratar consta da informação n.º 735DADS16 de 13OUT2016, autorizada pelo presidente da câmara municipal do município de Armamar, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca (termos do n.º I do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º I do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e da alínea f) do n.º I do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e ulteriores alterações).

O Ajuste Direto para a seleção de um concorrente para a prestação de serviços para o fornecimento de **“Refeições Escolares para o 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano de 2016/2017”** foi iniciado por convite a uma empresa, que apresentou proposta.

Foram disponibilizados em plataforma eletrónica as peças do procedimento: Convite, Caderno de Encargos e respetivos anexos.

2. Esclarecimentos sobre as peças e dúvidas surgidas

Nos termos do artigo 50.º do CCP, não foram solicitados esclarecimentos pelo interessado sobre a interpretação das peças concursais.

3. Erros e omissões

No período estabelecido para o efeito, o concorrente não identificou qualquer erro e omissão referente às peças concursais ao júri do procedimento.

4. Prazo de entrega das propostas e lista dos concorrentes

O prazo de entrega das propostas expirou no dia 19OUT2016, às 18h00, por aplicação das regras estabelecidas no ponto n.º 4 do Convite.

Em resultado de apenas ter sido apresentada uma proposta, foi dispensada a intervenção do júri, sendo que, a CO Compras, em 20OUT2016, procedeu à descriptação da proposta na plataforma eletrónica.

Tendo verificado a entrada tempestiva da proposta, publicou-se:

ORDEM SUBMISSÃO	NOME DO CONCORRENTE	DATA E HORA SUBMISSÃO	NOME DO REPRESENTANTE
1.º	CERGER - Sociedade de Atividades Hoteleiras, S.A.	2016-10-14 16:33:37	Rodolfo Marques de Vicente Ferreira

5. Abertura eletrónica da proposta e documentos

Após a descriptação da proposta, a CO Compras analisou o conteúdo da mesma, admitindo o concorrente.

6. Análise e avaliação da proposta

Dando cumprimento ao disposto nos artigos 57.º a 63.º do CCP, tendo em conta a documentação apresentada pelo concorrente para efeitos do previsto no ponto n.º 6 do Convite, verificou-se o cumprimento dos requisitos.

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto n.º 12 do Convite (**Critério de adjudicação**), propõe-se a admissão do único concorrente. O valor apresentado pelo único concorrente foi o seguinte (valores em euros):

N.º DE CONCORRENTE	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO PROPOSTO	PREÇO BASE
1.º	CERGER - Sociedade de Atividades Hoteleiras, S.A.	35.000,00	35.000,00

Tendo em conta os resultados explanados no quadro anterior, nomeadamente ao comparar o preço base com o preço proposto pelo concorrente, constata-se que aquele apresenta um valor que está dentro dos parâmetros exigidos.

7. Esclarecimentos sobre a proposta

Não foram solicitados esclarecimentos.

8. Proposta de admissão do concorrente para efeitos de celebração do contrato

Tendo em conta o valor apresentado, os serviços competentes propõem que seja admitido o único concorrente “**CERGER - Sociedade de Atividades Hoteleiras, S.A.**” para efeitos de celebração do contrato conforme o previsto no ponto n.º 20 do Convite.

Armamar, 26OUT2016

O Coordenador técnico
